

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 10/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2016/89

Abertura: dia 05/04/2016

Horário: **09:00**

Local: Sala de Licitações desta Prefeitura

"PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Santiago/RS, situada na Rua Tito Beccon, nº 1754, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 132, de 09 de setembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Tito Beccon, nº 1754.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Gestão; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Obras e Viação; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

PROJETO/ATIVIDADE: 2905; 2418, 2343,2592,2411,2470, 2906, 2350, 2153, 2349, 2315, 2821, 2825, 2800, 2416, 2923, 2410, 2430,2419, 2411, 1903, 2414, 2260, 2537,2105, 0060, 2213, 2060;

ELEMENTO: 3.3.90.30;

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39;

CÓDIGO REDUZIDO: 17609, 17468, 17549, 17644, 17560, 17492, 17614, 17556, 17590, 17553, 17540, 17648, 17650, 17647, 17569, 17572, 17568, 17570, 17574, 17560, 17562, 17564, 17623, 17538, 17482, 17462, 17463, 17473;

RECURSO: 0001,3030, 2001, 0020, 2500, 3033, 4003, 0040, ; 4011;

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o fornecimento dos ITENS, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Val. Ref.
1	CAMARA 1000 X 20	UN	8	R\$ 105,00
2	CAMARA 12 X 16.5	UN	18	R\$ 90,00
3	CAMARA 15	UN	4	R\$ 48,67
4	CAMARA 17.5 X 25	UN	10	R\$ 190,00



Município de Santiago

5	CAMARA 19.5 X 24	UN	9	R\$ 311,67
5 6	CAMARA 265 X 75 R 16	UN	14	R\$ 80,00
0 7	CAMARA 7.50 X 16 VALVULA DE BORRACHA CURTA	UN	10	R\$ 64,67
	CAMARA 7.50 X 16 VALVULA DE BORRACHA CORTA	UN	19	· ·
8				R\$ 70,33
9	CAMARA 700 X 16	UN	4	R\$ 62,67
10	CAMARA 9.00 X 16 VALVULA DE BORRACHA	UN	4	R\$ 76,00
11	CAMARA 9.00 X 20 VALVULA DE METAL	UN	6	R\$ 89,00
12	CAMARA AR RADIAL 14	UN	8	R\$ 42,33
13	CAMARA KM - 24	UN	39	R\$ 180,00
14	CAMARA PARA PNEU 13	UN	8	R\$ 32,33
15	PNEU 1000 X 20 2725/3000 J CAPACIDADE MINIMA 16 LONAS - LIS PROFUNDIDADE DOS SULCOS MINIMO DE 12.9MM EIXO DIRECIONAL	UN	8	R\$ 921,00
16	PNEU 1000 X 20 2725/3000 J CAPACI. CARGA MINIMA H 16 - BOR LONAS PROFUNDIDADE MINIMA DOS DE 19.7 MM PARA EIXO TRATIVO	UN	12	R\$ 1.079,00
17	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UN	2	R\$ 1.102,67
18	PNEU 1000 X R20 3000/2725K - CAPACIDADE MINIMA DE 16 LONAS (H), PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS NAO INFERIOR 19MM, PARA USO MISTO (TERRA/ASFALTO), DE USO EM EIXOS LIVRES OU DIRECIONAIS E COM GRAU DE SEVERIDADE G	UN	4	R\$ 1.515,00
19	PNEU 12 X 16.5 CAPACIDADE MINIMA 10 LONAS - BOR CAPACIDADE DE CARGA DE 1725 KG PARA USO SEM CAMARA PARA EIXO TRATIVO	UN	10	R\$ 772,00
20	PNEU 1400 X 24 G2 CAPACID MINIMA DE 16 LONAS CAPACIC - BOR DE CARGA DE 3650 KG PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS DE 24.0 MM PARA EIXO TRATIVO	UN	24	R\$ 2.740,67
21	PNEU 165/70 R13 79T	UN	20	R\$ 175,00
22	PNEU 17.5 X 25 L2 CAPACIDADE MINIMA DE 16 LONAS - BOR CAPACIDADE DE CARGA DE 7300 KG PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS DE 25.0 MM PARA EIXO TRATIVO	UN	12	R\$ 2.490,00
23	PNEU 175/65R14 82T	UN	12	R\$ 230,00
24	PNEU 175/70 R13 82T COM NO MINIMO TREADWEAR 320, TRACTION A E TEMPERATURE B	UN	6	R\$ 186,00
25	PNEU 175/70 R14	UN	127	R\$ 300,00
26	PNEU 175/70R13 79 T	UN	11	R\$ 186,00
27	PNEU 175/70R14 88 T	UN	8	R\$ 309,33
28	PNEU 185 R 14 102/100 CAP 8 LONAS PROFUNDIDADE DOS	UN	6	R\$ 354,00
	SULCOS 9.6 MM	• • •		1.4 00 1,00
29	PNEU 185R14 102/100, CAPACIDADE MINIMA DE 8 LONAS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 9.6MM	UN	14	R\$ 354,00
30	PNEU 19.5 L 24 CAPACIDADE MINIMA DE 12 LONAS - BOR CAPACIDADE DE CARGA DE 3450 KG PARA USO SEM CAMARA EIXO TRATIVO	UN	8	R\$ 2.863,33
31	PNEU 195/60 R 15	UN	4	R\$ 378,00
32	PNEU 195/65 R15	UN	12	R\$ 355,00
		1		



Município de Santiago

22	DNELL 105/70 V D15	LINI	<u></u>	D¢ 420 00
33	PNEU 195/70 X R15	UN	6	R\$ 430,00
34	PNEU 2.75 X 18 DIANTEIRO PARA MOTO	UN	1	R\$ 113,00
35	PNEU 205/70R 15 C - 106/104R COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 LONAS (D)	UN	4	R\$ 500,33
36	PNEU 205/75 R16	UN	12	R\$ 544,00
37	PNEU 215/75 R 175 126/124 CAPACIDADE 12 LONAS - BOR	UN	10	R\$ 979,67
38	PNEU 215/75 R 175 126/124 L CAP 12 LONAS - LIS GRAU DE SEVERIDADE C PARA USO SEM CAMARA DIRECIONAL PROFUNDIDADE DOS SULCOS 13,4 MM	UN	18	R\$ 821,00
39	PNEU 225/45 R 17 94W	UN	6	R\$ 310,00
40	PNEU 225/70 R15	UN	4	R\$ 537,00
41	PNEU 225/75R16	UN	28	R\$ 721,67
42	PNEU 225/75R16 118/116, CAPACIDADE MINIMA 10 LONAS, LISO	UN	4	R\$ 735,00
43	PNEU 255 75 R 15 109/105R	UN	4	R\$ 525,00
44	PNEU 265/75-R16 RT/S 8 LONAS NO MINIMO 18MM	UN	2	R\$ 847,67
45	PNEU 265/75R16 CAPACIDADE MINIMA DE 16 LONAS PARA EIXO TRATIVO	UN	4	R\$ 844,33
46	PNEU 275/80 R 22.5 148/145L CAPACIDADE MINIMA 16 LONAS - BOR PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS DE 19 MM PARA EIXO TRATIVO	UN)	6	R\$ 1.766,33
47	PNEU 275/80 R 22.5 149/146 CAPACIDADE MINIMA 16 LONAS - LIS PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 14.2MM PARA EIXO DIRECIONAL	UN	4	R\$ 1.643,00
48	PNEU 275/80 R 22.5 3250/3000, CAPACIDADE MINIMA 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 19.9MM PARA EIXO DIRECIONAL - DE USO MISTO	UN	10	R\$ 1.625,67
49	PNEU 275/80 R 22.5 3250/3000, CAPACIDADE MINIMA 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 26.2MM PARA EIXO TRATIVO - DE USO MISTO	UN	30	R\$ 1.660,67
50	PNEU 295 80 22,5	UN	18	R\$ 1.312,00
51	PNEU 295/80 R 22.5 152/158 L CAPACIDA. MINIMA 16 LONAS - BOR PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 21MM PARA EIXO TRATIVO	UN	4	R\$ 1.888,67
52	PNEU 295/80 R22.5 152/158 L CAPACIDADE MINIMA 16 LONAS - LIS PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 142MM PARA EIXO DIRECIONAL	UN	2	R\$ 1.743,00
53	PNEU 7.50 X 16 1400/1450J CAPACIDADE MINIMA 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS DE 11.2 MM P/ EIXO DIRECIONAL	UN	2	R\$ 539,67
54	PNEU 7.50-16 1400/1450 J CAPACIDADE MINIMA DE 12 LONAS - BOR PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS DE 15.0 MM PARA EIXO TRATIVO	UN	8	R\$ 579,67
55	PNEU 700 X 16 (1120/1150 L) CAPACIDADE MINIMA 10 LONAS - BOR PROFUNDIDADE DOS SULCOS NAO INFERIOR A 15.4 MM P/ EIXO TRATIVO	UN	2	R\$ 435,67
56	PNEU 700 X 16 (1120/1150 L) CAPACIDADE MINIMA 10 LONAS -	UN	2	R\$ 412,00
	, , , , ,	1		, ,



Município de Santiago

Secretaria de Gestão

	LIS PROFUNDIDADE DOS SULCOS NAO INFERIOR A 10.9 MM P/			
	EIXO DIRECIONAL			
57	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	UN	4	R\$ 543,33
58	PNEU 9.00-20 2300/2500 J CAPACIDADE MINIMA DE 14 LONAS -	UN	12	R\$ 829,00
	LIS PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS DE 14.9MM EIXO			
	DIRECIONAL			
59	PNEU 9.00-20 2300/2500 J CAPACIDADE MINIMA DE 14 LONAS -	UN	2	R\$ 879,67
	BOR PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS DE 197 MM PARA			
	EIXO TRATIVO			
60	PNEU 900 X 16 AGRICOLA	UN	4	R\$ 507,00
61	PROTETOR 16	UN	14	R\$ 20,00
62	PROTETOR 20	UN	19	R\$ 25,00
63	PROTETOR 24	UN	11	R\$ 50,00

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8. deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como **Declaração em separado dos envelopes** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES RUA TITO BECCON, 1754 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES RUA TITO BECCON, 1754 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia e até a hora da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



Município de Santiago

Secretaria de Gestão

- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, <u>este com a firma do outorgante</u> <u>devidamente reconhecida em cartório</u>, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, <u>este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório</u>, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
 - **3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
 - c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- **3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- OBS.1: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.
- OBS.2: A inabilitação do credenciado/representante não impede a participação da empresa licitante no certame, todavia sem direito a efetuar lances e se manifestar sobre recurso ou impugnações.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme subitem 2.1. do Edital e os envelopes nos 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



Município de Santiago

Secretaria de Gestão

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **5.1.** <u>Declaração com firma reconhecida em cartório</u>, <u>em separado dos envelopes</u> nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo III do presente Edital.
- **5.2.** A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.
- **5.3.** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- **5.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração com firma reconhecida em cartório**, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

- **6.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:
- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.
- **6.2.** Preço: Deve ser indicado preço unitário e total líquido, por item, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa e a **marca** do produto ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Obs.: No caso de divergência entre o valor numérico e o valor expresso por extenso na proposta, prevalecerá o menor valor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



Município de Santiago

- **7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
 - **7.6.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
- **7.6.1.** A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.
- **7.6.2.** O prazo máximo para a oferta de lances será definido pelo Pregoeiro nunca superior a 5min para cada lance.
- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 DAS PENALIDADES deste Edital.
- **7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.12. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 % (dez por cento), do melhor preço válido de acordo com artigo 48 parágrafo 3º da lei complementar 123/2006.
- 7.12.1 Será considerado local e regionalmente, o âmbito do COREDE VALE DO JAGUARI, que compreende os Municípios de Cacequi, Capão do Cipó, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda, conforme LEI ESTADUAL 10283/1994 e Decreto Estadual 45436/2008.
- **7.13** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.
- **7.13.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.13.2** Para efeito do disposto no item **7.13.1 deste Edital**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Município de Santiago

- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **7.13.3** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.13.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.13.4** O disposto no subitem **7.13.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.14.** Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
 - a) produzidos no país;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- **7.15.** No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
 - **7.17.** Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei n} 8666/93 e art 4º, inciso XI, da Lei nº 10520/2002 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;
- **7.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- **7.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1. deste Edital.
- **7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Município de Santiago

Secretaria de Gestão

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

Obs.: As empresas que apresentarem os documentos constantes deste subitem para fins de credenciamento ficam dispensadas de apresentá-los dentro do envelope Documentação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **8.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade <u>fiscal</u>, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **8.1.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
- **8.1.3.1.1.** Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- **8.1.3.1.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



Município de Santiago

Secretaria de Gestão

- **8.1.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial, ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;
- b) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrado na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- d) No caso de sociedade simples e Cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- e) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, bem como do requerimento de autenticação.
- **8.1.3.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **8.1.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
 - **8.1.3.2** A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores: Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante
LC = ----Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

8.1.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.



Município de Santiago

Secretaria de Gestão

- **8.1.3.2.2.** O item **8.1.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.
- 8.1.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

8.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) <u>Declaração</u> de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Para as empresas que cotarem os itens 1 ao 18, 21, 23 ao 29, 31 ao 59 e 61 ao 63 Apresentar documento atualizado, comprovando que o(s) produto(s) cotado(s) está(ão) aprovado(s) pelo INMETRO.
- b) Os produtos cotados deverão ter todos os indicativos iguais ou superiores aos descritos no item 1. DO OBJETO. Para sua comprovação, deverá ser anexado à proposta material informativo, prospectos técnicos, catálogos, folders dos fabricantes fornecido pelo fabricante do produto, contendo os valores dos indicadores pertinentes. O material informativo deverá obedecer às disposições do Código de Defesa do Consumidor, art. 31.
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que fornece/forneceu pneus, câmaras e/ou protetores de forma pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- d) Declaração do licitante de que os produtos ofertados terão garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega do produto.
- e) Declaração do fabricante dos pneus, de que possua no Brasil corpo Técnico Responsável por qualquer tipo de garantia.
- f) declaração emitida por fabricante ou montadora, (Mercedes-Benz, wolkswagen, General Motors, Ford, Caterpilar, Volvo, Randon, JBC, Komatsu, Case, Massey Fergunson, Michigan ou Fiat) de que o pneu Homologado, isto é, que utilizam em sua linha de montagem os pneus das marcas cotadas nas propostas.
- **8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante nos subitens 8.1.1., 8.1.2., 8.1.3. e 8.1.4. poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.
- **OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **8.3.** Os documentos constantes nas Observações e nos subitens 8.1.1. a 8.1.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor.
- **8.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante



Município de Santiago

Secretaria de Gestão

retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope. Em caso de litígio, os envelopes permanecerão em poder do pregoeiro até o término da respectiva ação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.
- **9.2.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **9.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.
- **9.4.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.5.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao **Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.**
- **10.2.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.3.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.
- **10.4.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Município de Santiago

Secretaria de Gestão

11. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

- **11.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação <u>expressa</u> da Secretaria interessada em até 10 (dez) dias após cada solicitação, no período até 31 de dezembro de 2016, pela manhã das 8h às 12h, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Genro, 341. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação.
 - **11.2.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- **11.3.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.
- **11.4.** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- **11.5.** Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **11.6.** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
 - 11.7. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atestação do servidor responsável pelo recebimento. Caso a Nota Fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o respectivo arquivo '.xml' para o e-mail comprasstgo@gmail.com, sob pena de não liberação do pagamento.
- **12.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- **12.4.** Os preços poderão ser recompostos ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas 'c' e 'd' do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

13. DAS PENALIDADES:

- **13.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o equipamento adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor



Município de Santiago

Secretaria de Gestão

total que lhe foi adjudicado.

- **13.3.** O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- **13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:
 - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) falhar na execução do contrato.
- **13.5.** Para aplicação das penalidades previstas, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1186/2015.
- **13.6.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
 - **13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **13.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santiago, Setor de Compras, sito na Rua Tito Beccon, nº 1754, ou pelo telefax (55) 3251-9312, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras.
- **14.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- **14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.
- **14.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



Município de Santiago

- **14.6.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.
- 14.7 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **14.8.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santiago, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **14.10.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **14.11.** São anexos deste Edital: ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR № 123 DE 2006 e MINUTA DO CONTRATO.
- **14.12.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.
- 14.13. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada as licitantes nesta mesma Sessão ou através de publicação mural no prédio desta Prefeitura com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- **14.14.** Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes a sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recursos, esta intenção deverá ser expressa por termo de renúncia e consignada em ata, por todos assinados.
- **14.15.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santiago, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Município de Santiago

Secretaria de Gestão

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO Prefeito Municipal

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL № 10/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 6.1. do Edital:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

Subitem 6.2. do Edital:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.	
 Assinatura	
Assiliatura	
 Nome	



Município de Santiago

Secretaria de Gestão

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL № 10/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atra	avés do presente,	credenciamos o(a)	Sr.(a)
portador(a) da cédula de identidad	•		, a participar da
licitação instaurada pelo Município			
10/2016, na qualidade de REPRESE			
em nome da empresa	, CNPJ nº	, bem	como formular propostas e
praticar os demais atos inerentes ac	o certame.		
Loc	cal e data.		
Ass	sinatura do (s) diriger	nte(s) da empresa	
(fire	ma reconhecida)		
Nor	me do dirigente da e	mpresa	

Obs.:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



Município de Santiago

Secretaria de Gestão

ANEXO III DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 10/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR № 123 DE 2006

	, inscrita
no CNPJ no	, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr. (a.)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	
do seu contador, o (a) Sr. (a)	, portador do CRC nº
, DECLARA, pa	ra fins de participação no Pregão Presencial nº 10/2016, sob as
beneficiária da Lei Complementar nº 12	b as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é 23, de 14/12/2006. stá excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14	de dezembro de 2006. (data)
	(representante legal)
	(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa à Rua Tito Beccon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO, doravante denominado CONTRATANTE, e (
A) Fornecer o material referido no Edital, conforme o modo e tempo convencionados;
B) Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos
ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo
que o material pereça em poder do CONTRATANTE , em razão do vício existente ao tempo da entrega;
decorrentes do presente contrato;
D) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação e
qualificação exigidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016.
O CONTRATANTE deverá:
 A) Pagar pontualmente o CONTRATADO pela execução do contrato;
B) Fiscalizar a entrega do material, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis
às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;
C) Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do
presente pelo CONTRATADO ;
CLÁUSULA SEXTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses
do Edital e do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79,
acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº
8.883/94.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - (conforme Edital).
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem
qualquer lide resultante deste contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual
teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.
teor e forma, na presença de testemannas instrumentarias.
Santiago, de de 2016.
JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO (EMPRESA)
Prefeito Municipal de Santiago CNPJ/MF nº ()
1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·